



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/85

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, Art. 18, parágrafo único, inciso XXXII, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 89% (oitenta e nove por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de Maio de 1985.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução são devidos a partir de 1º de Maio de 1985, de conformidade com a Lei Municipal nº 857, de 29 de Maio de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de Maio de 1985

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/85

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, Art. 18, parágrafo único, inciso XXXII, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 89% (oitenta e nove por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de Maio de 1985.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução são devidos à partir de 1º de Maio de 1985, de conformidade com a Lei Municipal nº 857, de 29 de Maio de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de Maio de 1985

Manoel Silveira Xavier
Presidente